

EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2018</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P311365/2018</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>
<b>EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 ALTERADO PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15.</b>	

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

2

1. **DO TIPO:** Menor Preço.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, **nº 12.255, de 06 de setembro de 2007** e nº 13.735, de 18.01.2016, **no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
4. **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
  - 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
  - 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**
  - 6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/12/2018.
  - 6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/12/2018, às 10h.
  - 6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17/12/2018, às 14h30min.
  - 6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
  - 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

**Projeto/Atividade:** 23.901.04.122.0001.2016.0022;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

**Fonte de Recursos:** 0.0101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



**EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018**

4

**9.4.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.4.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.4.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.4.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

**9.4.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.4.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do Item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

**10.3.** No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:  
Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- a) Preço global do lote cotado, em algarismos;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**10.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**10.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.



## 10.6. SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

6

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.5.** A etapa de lances terá tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciada o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico

**12.6.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1. Poderá** o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços e da documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

**13.2.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

**13.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

7

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2. o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

#### 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



**15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

**15.2.2.** Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

**15.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;



ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC: Passivo Circulante; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

**15.5.5. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**15.5.6. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.**

**15.5.7. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.**

**15.5.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

15.5.9. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.10. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

## **15.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.**

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

11

- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## 16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

12

contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada por **LOTE ÚNICO**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2.** A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.1.1.** Com preços superiores do LOTE constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

13

**19.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.



## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

**21.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**21.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

**22.1.2.** A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

**22.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**22.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

**22.2.2.** O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.



**22.2.3.** A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**23.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**23.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**23.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**23.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**23.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator executar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**23.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**23.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

16

**23.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**23.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**23.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**23.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**23.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

**23.1.2.6.6.** Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item **23.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**23.1.2.6.7.** Decorrido o prazo previsto no item **22.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**23.1.2.6.8.** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**23.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**23.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.



## **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**24.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**-, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN** e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**24.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**24.3.1.** O registro a que se refere o item 24.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**24.4.** **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.**

**24.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**24.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

**24.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**24.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**24.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

18

forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018. 24.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**24.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**24.11.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**24.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**24.13.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**24.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**24.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**24.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**24.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**24.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**25.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**25.10.** O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**25.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

20

**25.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.16.** Serão considerados como não apresentadas às declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

**JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**

Secretário Executivo Municipal das Finanças

VISTO da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal das Finanças



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

21

## 1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN/Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/Célula de Gestão Administrativa - CEGEA.

## 2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a prestação de serviços de chaveiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças, para o período de 12 (doze) meses, de acordo as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

## 3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo atender as demandas de prestação de serviço de chaveiro da Secretaria Municipal das Finanças. A contratação dos serviços de chaveiro se justifica, diante da necessidade de atender as demandas desta Secretaria, medidas de segurança na guarda de documentos e materiais de interesse do órgão, o que requer trancas em portas, armários, gaveteiros, dentre outros.

As especificações e quantitativos estão constantes no Termo de Referência, visando atender às solicitações de servidores, colaboradores, e para contemplar os munícipes que diariamente são atendidos nos seguintes locais:

**SEFIN I** - Rua Gal. Bezerril, 755, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;

**SEFIN II** - Rua Gal. Bezerril, 730, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;

**SEFIN III** - Rua Bárbara de Alencar, 55, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000;

**NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – DEL PASEO** – Avenida Santos Dumont, 3131, Piso S1, Aldeota – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000.

Em relação a quantidade a ser contratada, tomamos por base o quantitativo de gaveteiros e portas que possam vir a demandar cópias ou consertos das fechaduras.

A especificação contida no Termo de Referência estabelece uma referência orientadora para permanecer na qualidade e o padrão dos itens selecionados. Há a necessidade de serviços de substituição de segredo de armários/gaveteiros, bem como de portas, devido a casos de extravios das chaves.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

22

Além disso, existe uma demanda de cópias de chaves para portas, armários e gaveteiros. Em alguns setores existem a necessidade de cópia de chaves pois há mais de um responsável pela abertura e fechamento da porta. Ao mesmo tempo, a Célula de Gestão Administrativa tem a necessidade de manter uma cópia de todas as portas para casos de manutenção repentina, como por exemplo a ocorrência de vazamentos, manutenção de fiação elétrica e de dados.

Solicitamos, ainda, a aquisição de claviculários com chaveiros identificadores com capacidade de 100 (cem) chaveiros com chaves, com o intuito de que sejam armazenadas as cópias das chaves das quatro sedes supracitadas. Faz-se necessário melhor organização das chaves, por sede, para identificar a chave com maior agilidade, quando necessário.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO

##### 4.1. Quantitativo

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL <sup>1</sup>
ITEM 01	Serviço de cópia de chave de gaveteiro e armário com fornecimento de material.	100	Unid.	R\$ 5,25	R\$ 525,00
ITEM 02	Serviço de cópia de chave de porta com fornecimento de material.	80	Unid.	R\$ 5,06	R\$ 404,80
ITEM 03	Serviço de troca de segredo de fechadura de gaveteiro e armário com fornecimento de 2 (duas) chaves padrões.	40	Unid.	R\$ 34,99	R\$ 1.399,60
ITEM 04	Serviço de troca de segredo de fechadura de porta com fornecimento de 2 (duas) chaves padrões.	20	Unid.	R\$ 43,39	R\$ 867,80
ITEM	Serviço de conserto de fechaduras	40	Unid.	R\$ 36,75	R\$ 1.470,00

<sup>1</sup> Preço proposto resultado da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

23

<b>05</b>	para portas, gaveteiros e armários.				
<b>ITEM 06</b>	Claviculários com fechadura e capacidade de armazenamento de 100 (cem) chaves. Fornecimento de 100 (cem) chaveiros identificadores para chaves.	3	Unid.	R\$ 235,00	R\$ 705,00
<b>ITEM 07</b>	Chaveiros identificadores	300	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 300,00
					<b>TOTAL R\$ 5.672,20</b>

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.672,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

#### 4.2 Especificações

**ITEM 01** – Serviço por demanda de cópia de chave de gaveteiro e armário, com fornecimento de material, chave dobrável e em capa plástica, acabamento cromado.



(foto meramente ilustrativa)

**ITEM 02** – Serviço por demanda de cópia de chave de porta, com fornecimento de material, chave metálica e sem capa plástica, acabamento niquelado.



(foto meramente ilustrativa)

**ITEM 03** – Serviço por demanda de troca de segredo de fechadura de gaveteiro e armário (podendo estar aberto ou fechado), com fornecimento de material: miolo de fechadura do armário (2 cm de diâmetro x 5 cm de comprimento) e do gaveteiro (2 cm de diâmetro e 4 cm da trava) rotação da chave

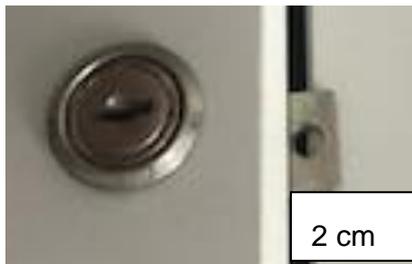


EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

24

de 180° com dois pontos de extração e duas chaves padrão.

- **ARMÁRIO**



(foto meramente ilustrativa)



(foto meramente ilustrativa)

- **GAVETEIRO**



(foto meramente ilustrativa)

**ITEM 04** – Serviço por demanda de troca de segredo de porta (podendo estar fechada ou aberta), com fornecimento de material: miolo de fechadura, corpo de 1 cm de diâmetro, alojamento de 2,2 de comprimento, rotação da chave de 180° com dois pontos de extração e duas chaves padrão.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

25



Porta

(foto meramente ilustrativa)

**ITEM 05** – Serviço por demanda de conserto de fechaduras para portas, gaveteiros e armários, podendo estes estarem abertos ou fechados. Gaveteiros e armários em MDF.

**ITEM 06** – Claviculários para 100 chaves, em madeira (MDF), com pintura na cor de argila, com porta dotada de fechadura com chaves e ganchos internos, com chaveiros identificadores de material plástico, diversas cores.

**ITEM 07** – Chaveiros identificadores de diversas cores, conforme item acima, material de plástico.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Projeto/Atividade:** 23.901.04.122.0001.2016.0022;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

**Fonte de Recursos:** 0.0101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

**6.1.1.** Os serviços no ITEM 4 deste Termo deverão ser prestados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, estando esta Comissão devidamente indicada no item 12 deste Termo, nos endereços relacionados abaixo, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min:



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

26

- ✓ **SEFIN I** – almoxarifado - Rua Gal. Bezerril, 755, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;
- ✓ **SEFIN II** – almoxarifado - Rua Gal. Bezerril, 730, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;
- ✓ **SEFIN III** - Rua Bárbara de Alencar, 55, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000;
- ✓ **NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – DEL PASEO** – Avenida Santos Dumont, 3131, Piso S1, Aldeota – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000.

**6.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no prazo de prestação do serviço até um dia antes da data prevista para entrega, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.1.3.** Eventualmente e quando necessário, o serviço poderá ser solicitado aos finais de semana ou em horário diferente do especificado no subitem 6.1.1.

**6.2. Quanto ao recebimento:**

**6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por servidor indicado pelo **CONTRATANTE**;

**6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, no momento da entrega dos equipamentos, após serem testados e confirmado que se apresentam em perfeita funcionalidade e com boa qualidade.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal - FIDAF** e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

**7.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.

**7.1.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.



7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

8.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

8.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator executar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

8.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;



**8.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**8.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **8.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**8.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**8.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**8.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**8.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

**8.1.2.6.6.** Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no subitem **8.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**8.1.2.6.7.** Decorrido o prazo previsto no item **8.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**8.1.2.6.8.** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**8.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Realizar a execução do serviço em conformidade com as condições deste Termo de Referência.
- 9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento inicial deste Termo de Referência.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.5.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração, que será de 90 (noventa) dias.
- 9.6.** A **CONTRATADA** deverá corrigir, no prazo máximo de até 02 (três) dias, a partir da comunicação que lhe for feita pelo **CONTRATANTE**, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, as quais poderão ser acompanhadas/homologadas pelo(s) representante(s) do **CONTRATANTE**.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Solicitar a entrega do objeto deste Termo à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 10.3.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.



## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOSÉ EDMILSON CYSNE**, Matrícula nº 13.317 (contato: (85) 3105.1260), vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-4829, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTOR;

**11.2.** Os demais membros da Comissão Técnica serão os servidores **DAMÁCIO BINDÁ DE MORAIS** – Matrícula 15.518, e o servidor **SEBASTIAO CARLOS DA SILVA** – Matrícula nº 1374301, contato nº: (85) 3105.1254, ambos vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3105-1254.

### **11.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:**

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões especificados neste Termo;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a entrega do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

**11.4.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

**11.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**11.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo;

**11.7.** O servidor indicado no **subitem 11.1** será o responsável pelo atesto referente à execução dos serviços contratados.

**11.7.1.** Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, por intermédio do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 11.2** deste Termo.



**EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018**

31

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** O prazo de execução do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após emissão da Nota de Empenho.

Atenciosamente,

**MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO**

Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA

Coordenadoria Administrativo Financeiro



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018  
**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

32

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

LOTE					
LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

33

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

34

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ - CLFOR

Pregão Eletrônico nº

Processo nº **P311365/2018**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR -, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº **P311365/2018**, que vai assinada pelo titular da Secretária Municipal das Finanças, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE**

**ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

35

primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P311365/2018**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- o Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- o Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- o Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- o Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

- a. O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada Item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

38

- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.



**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.1.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**13.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

40

**13.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**13.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. utilizar as dependências do contratante, para fins diversos do objeto do contrato;

VI. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

VII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VIII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

**13.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**13.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**13.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**13.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **13.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**13.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação



EDITAL Nº 4236  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2018 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

41

**13.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**13.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**13.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**13.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago ao CONTRATADO seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**13.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no subitem **13.1.2.6.5** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao CONTRATADO.

**13.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **13.1.2.6.5** e **13.1.2.6.6**, o CONTRATADO será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**13.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no subitem **13.1.2.6.8**, o CONTRATANTE encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**13.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo CONTRATADO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

**13.1.2.6.11.** O CONTRATANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 2018 – SEFIN  
Processo nº P311365/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, portador da Carteira de identidade de nº 1761 – CORECON/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - SEFIN e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras Leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                   SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES

#### 5.1. Do quantitativo:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL <sup>2</sup>
ITEM 01	Serviço de cópia de chave de gaveteiro e armário com fornecimento de material.	100	Unid.		
ITEM 02	Serviço de cópia de chave de porta com fornecimento de material.	80	Unid.		
ITEM 03	Serviço de troca de segredo de fechadura de gaveteiro e armário com fornecimento de 2 (duas) chaves padrões.	40	Unid.		
ITEM 04	Serviço de troca de segredo de fechadura de porta com fornecimento de 2 (duas) chaves padrões.	20	Unid.		
ITEM	Serviço de conserto de fechaduras	40	Unid.		

<sup>2</sup> Preço proposto resultado da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

<b>05</b>	para portas, gaveteiros e armários.				
<b>ITEM 06</b>	Claviculários com fechadura e capacidade de armazenamento de 100 (cem) chaves. Fornecimento de 100 (cem) chaveiros identificadores para chaves.	3	Unid.		
<b>ITEM 07</b>	Chaveiros identificadores	300	Unid.		
<b>TOTAL</b>					

**5.2. Das especificações:**

**ITEM 01** – Serviço por demanda de cópia de chave de gaveteiro e armário, com fornecimento de material, chave dobrável e em capa plástica, acabamento cromado.



(foto meramente ilustrativa)

**ITEM 02** – Serviço por demanda de cópia de chave de porta, com fornecimento de material, chave metálica e sem capa plástica, acabamento niquelado.



(foto meramente ilustrativa)

**ITEM 03** – Serviço por demanda de troca de segredo de fechadura de gaveteiro e armário (podendo estar aberto ou fechado), com fornecimento de material: miolo de fechadura do armário (2 cm de diâmetro x 5 cm de comprimento) e do gaveteiro (2 cm de diâmetro e 4 cm da trava) rotação da chave de 180° com dois pontos de extração e duas chaves padrão.



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

- **ARMÁRIO**



(foto meramente ilustrativa)



(foto meramente ilustrativa)

- **GAVETEIRO**



(foto meramente ilustrativa)



**ITEM 04** – Serviço por demanda de troca de segredo de porta (podendo estar fechada ou aberta), com fornecimento de material: miolo de fechadura, corpo de 1 cm de diâmetro, alojamento de 2,2 de comprimento, rotação da chave de 180° com dois pontos de extração e duas chaves padrão.



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018



Porta

(foto meramente ilustrativa)

**ITEM 05** – Serviço por demanda de conserto de fechaduras para portas, gaveteiros e armários, podendo estes estarem abertos ou fechados. Gaveteiros e armários em MDF.

**ITEM 06** – Claviculários para 100 chaves, em madeira (MDF), com pintura na cor de argila, com porta dotada de fechadura com chaves e ganchos internos, com chaveiros identificadores de material plástico, diversas cores.

**ITEM 07** – Chaveiros identificadores de diversas cores, conforme item acima, material de plástico.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **BANCO DO BRASIL S/A**.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.

**6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

6.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.7 Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão através do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária – FIDAF**, pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

**Projeto/Atividade:** 23.901.04.122.0001.2016.0022;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39;

**Fonte de Recursos:** 0.0101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. Os serviços constantes na CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO deverão ser prestados no prazo máximo de 01 (hum) dia útil, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, estando esta Comissão devidamente indicada no item 12 deste Termo, nos endereços relacionados abaixo, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min:

- ✓ **SEFIN I** – almoxarifado - Rua Gal. Bezerril, 755, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;
- ✓ **SEFIN II** – almoxarifado - Rua Gal. Bezerril, 730, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-100;
- ✓ **SEFIN III** - Rua Bárbara de Alencar, 55, Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000;
- ✓ **NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – DEL PASEO** – Avenida Santos Dumont, 3131, Piso S1, Aldeota – Fortaleza – CE – CEP 60.140-000.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no prazo de prestação do serviço até um dia antes da data prevista para entrega, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3. Eventualmente e quando necessário, o serviço poderá ser solicitado aos finais de semana ou em horário diferente do especificado no subitem 8.1.1.



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

## 8.2. Quanto ao recebimento:

**8.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por servidor indicado pelo **CONTRATANTE**;

**8.2.2. DEFINITIVAMENTE**, no momento da entrega dos equipamentos, após serem testados e confirmado que se apresentam em perfeita funcionalidade e com boa qualidade.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Realizar a execução do serviço em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento inicial deste Termo de Referência.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.5.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração, que será de 90 (noventa) dias.

**9.6.** A **CONTRATADA** deverá corrigir, no prazo máximo de até 02 (três) dias, a partir da comunicação que lhe for feita pelo **CONTRATANTE**, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, as quais poderão ser acompanhadas/homologadas pelo(s) representante(s) do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** Solicitar a entrega do objeto deste Termo à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.

**10.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

**10.3.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**12.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**12.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**12.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o **CONTRATO**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**12.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

V. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

**12.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator executar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**12.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**12.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**12.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **12.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**12.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**12.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**12.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**12.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

**12.1.2.6.6.** Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item **12.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**12.1.2.6.7.** Decorrido o prazo previsto no item **12.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**12.1.2.6.8.** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**12.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOSÉ EDMILSON CYSNE**, Matrícula nº 13.317 (contato: (85) 3105.1260), vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-4829, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTOR;

**13.2.** Os demais membros da Comissão Técnica serão os servidores **DAMÁCIO BINDÁ DE MORAIS** – Matrícula 15.518, e o servidor **SEBASTIAO CARLOS DA SILVA** – Matrícula nº 1374301, contato nº: (85) 3105.1254, ambos vinculado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3105-1254.

#### **13.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:**

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões especificados neste Termo;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a entrega do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

**13.4.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

**13.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**13.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo;

**13.7.** O servidor indicado no **subitem 13.1** será o responsável pelo atesto referente à execução dos serviços contratados.



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

**13.7.1.** Na ausência do Gestor do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, por intermédio do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 13.2** deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE** da entrega do material, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes da entrega do material, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.3.** A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do item **14.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do item **14.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**14.4.** A rescisão de que trata o inciso I do item **14.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

d) A rescisão de que trata o inciso IV do item **14.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

**14.5.** Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**

Secretário Executivo Municipal das Finanças, conforme Decreto nº 13.733 de 28/12/2015

(nome do representante)  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:  
CPF:

Visto:

Nome do(a) assessor(a) jurídico(a) do **CONTRATANTE**



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

JUSTIFICATIVA ACERCA DO  
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO  
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº **P311365/2018**, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio. Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU<sup>3</sup>, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR**  
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI  
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

<sup>3</sup> Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;



EDITAL Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.                      SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P311365/2018

**ANEXO VII**

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**DECLARAÇÃO**

(Nome /razão social) \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa

( ) Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.  
30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do  
artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

